



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
TRE-PI Nº. 036/2015 PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA  
LOCAL - STFC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TELEMAR  
NORTE LESTE S.A.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu **Secretário de Administração, Orçamento e Finanças**, **Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo, CEP: 22280-001, no Rio de Janeiro-RJ, com endereço para correspondência na Av. Santos Dumont, 6355, 2º andar, Bairro Papicu, em Fortaleza – CE, CEP 60175-053, Tels. (85) 3131-9152, (85) 98826-0259, Fax: (85) 3131-9622, e-mail: ps@oi.net.br, representada neste ato pelo **Sr. Carlos Alberto da Costa Barbosa**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade nº 3041967 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 208.353.021-72, e-mail: carlos.costa.barbosa@oi.net.br e pelo **Sr. Davi De Oliveira Bertucci**, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, portador da carteira de identidade nº 1614662 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 872.857.111-87, e-mail: [davib@oi.net.br](mailto:davib@oi.net.br), aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0014781-15.2019.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato originário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até **4 de dezembro de 2020**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços estimados atualmente vigentes, ou seja, com valor anual estimado da contratação de **R\$ 294.878,95** (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou por outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, no momento devido, nos termos da **CLÁUSULA NONA** do contrato originário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.122.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo é celebrado com base no **art. 57, II, da Lei nº 8.666/93**, bem como na **Cláusula Sétima** do instrumento contratual originário e demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI nº 0014781-15.2019.6.18.8000**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrarie o presente termo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

---

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

---

**TELEMAR NORTE LESTE S.A.**  
**Carlos Alberto da Costa Barbosa**  
Representante Legal

---

**TELEMAR NORTE LESTE S.A.**  
**Davi de Oliveira Bertucci**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

**Jussara Marques Rocha Pereira**  
CPF: 294.591.841-20

**Joziele Coimbra Borges de Andrade**  
CPF: 657.279.403-20



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 17/10/2019, às 08:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 17/10/2019, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 17/10/2019, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Marques Rocha Pereira, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 17/10/2019, às 13:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 17/10/2019, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0844504** e o código CRC **4AD08B40**.